



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 219/2023  
Data: 02/02/2023 - Horário: 10:39  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2023

**INSTITUI “DIA ESTADUAL DO LUTO PELAS  
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E  
FAMILIAR”.**

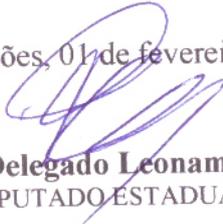
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Estadual do Luto pelas Vítimas de Violência Doméstica e Familiar” a ser lembrado, anualmente, no dia 07 do mês de agosto.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Alagoas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2023.

  
**Delegado Leonam**  
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL**

---

**JUSTIFICATIVA**

Em 7 de agosto do ano de 2016 foi sancionada a Lei n. 11.340/06 que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha).

A lei recebeu este nome, em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes. Foi a história desta Maria que mudou as leis de proteção às mulheres em todo o país.

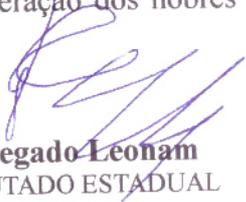
Maria da Penha foi agredida pelo marido durante seis anos. Em 1983, ele tentou assassiná-la duas vezes: na primeira, com um tiro, quando ela ficou paraplégica; e na segunda, por eletrocussão e afogamento. Somente depois de ficar presa à cadeira de rodas, ela foi lutar por seus direitos.

Então lutou por 19 anos e meio até que o país tivesse uma lei que protegesse as mulheres contra as agressões domésticas.

Hoje, Maria da Penha é símbolo nacional da luta das mulheres contra a opressão e a violência.

Infelizmente, nem todas as mulheres sobrevivem para contar suas histórias e conseguem lutar por seus direitos. Assim sendo, fica instituído o dia 07 agosto como “DIA ESTADUAL DO LUTO PELAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR”.

Assim, apresentamos à consideração dos nobres pares a presente proposição e rogamos pela sua aprovação.

  
**Delegado Leonam**  
DEPUTADO ESTADUAL